

CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO MONTEPIO - CONDIÇÕES GERAIS DE EMISSÃO E  
UTILIZAÇÃO  
PESSOAS SINGULARES

O presente contrato visa estabelecer as Condições e Termos Gerais e Particulares da relação comercial emergente da emissão e utilização dos Cartões de Crédito Montepio, adiante designados por Cartão, pela CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, caixa económica bancária, S.A., com sede na Rua Castilho, nº 5, 1250-066 Lisboa, com o capital social de 1.214.809.544 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500792615 em Lisboa, designada por Banco Montepio, aos seus Clientes, genericamente designados por Titular ou Cliente, ao qual se aplicam as normas do direito português, as condições do Contrato de Abertura de Conta de Depósito e de Comercialização de Produtos e Serviços, o Preçário em vigor e as presentes Condições Gerais e Particulares de Utilização.

**1. Propriedade e Emissão do Cartão de Crédito**

1.1. O Titular do Cartão é uma pessoa singular, com uma conta de depósito à ordem aberta no Banco Montepio, com a qual contrata a emissão de um Cartão de Crédito em seu nome. 1.2. O Cartão emitido é propriedade do Banco Montepio, dele podendo constar a denominação do Banco Montepio e o nome, completo ou abreviado do Titular, que é pessoal e intransmissível. 1.3. A emissão do Cartão pressupõe que o Titular adira, aceite e cumpra integralmente as presentes condições contratuais. Sem prejuízo do disposto na cláusula relativa às "Declarações", quaisquer alterações aos dados contidos na proposta de adesão só poderão ser solicitadas pelo Titular. 1.4. O Banco Montepio reserva-se o direito de atribuir ou não o Cartão solicitado. Se o pedido de emissão do cartão for recusado com base em consultas a base de dados, e sem prejuízo das regras relativas à proteção de dados pessoais, o Banco Montepio informará o Titular do motivo da recusa do pedido, salvo se a prestação de informações for proibida por norma nacional ou comunitária ou for contrária à ordem ou segurança pública. O cartão é emitido com o prazo de validade que nele se encontra gravado, devendo usar-se como referência o último dia do mês e ano indicados no cartão, pelo que não deverá ser utilizado para além desse prazo. 1.5. O cartão será renovado automaticamente se, até 60 (sessenta) dias antes do termo do prazo, o Banco Montepio não receber comunicação do Titular, opondo-se à sua renovação. 1.6. O Titular é sempre responsável perante o Banco Montepio pelos débitos decorrentes da emissão e utilização do Cartão. 1.7. Para exclusivo conhecimento do seu Titular será atribuído um Código Pessoal Secreto (PIN) necessário para, conjuntamente com o Cartão, aceder aos sistemas eletrónicos das redes de pagamento identificadas no cartão (Visa, Multibanco ou outras), para efetuar levantamentos em numerário ou em outras circunstâncias. 1.8. Conforme opção do Titular, o respetivo PIN poderá ser enviado pelo Banco Montepio via SMS, para o telemóvel certificado do Cliente, garantindo a segurança (confidencialidade, integridade e disponibilidade), dos dados

trocados, ou através do envio de correspondência para o domicílio convencionado do Titular. 1.9. O Cartão de crédito poderá integrar a tecnologia (contactless). Os cartões, com esta tecnologia ativa, permitem a realização de operações de pagamento através da aproximação do cartão a curta distância de um terminal de pagamento automático (TPA) preparado para receber este tipo de pagamento. 1.9.1. O Cliente poderá optar por desabilitar esta funcionalidade num dos Balcões do Banco Montepio ou através do Serviço Montepio24. 1.9.2. Esta funcionalidade contactless é ativada automaticamente com a realização da primeira transação efetuada com o respetivo PIN. 1.9.3. O valor máximo permitido para cada pagamento contactless, sem necessidade de PIN, é de 50 Euros, podendo, no entanto, acumular até 150 Euros de pagamentos contactless seguidos, após os quais, por questões de segurança, terá que efetuar uma transação com inserção de PIN. 1.9.4. Esta funcionalidade poderá ser sempre utilizada, independentemente do montante, desde que seja inserido o PIN do cartão e caso o terminal o permita. 1.10. O Banco Montepio fica desde já expressamente autorizado a debitar na conta-cartão associada ao cartão quaisquer quantias respeitantes a operações executadas através do cartão atribuído. De igual modo fica autorizado a debitar na referida conta-cartão as quantias respeitantes a: valor da disponibilização de um cartão de crédito, de acordo com a tipologia do cartão; substituição do cartão; custos com a colocação e manutenção do cartão em lista de utilizadores de risco; despesas com cópias de faturas e outras rubricas constantes em preçário. Todos estes custos serão debitados pelos respetivos valores, constantes, em cada momento, do Preçário Banco Montepio publicado no respetivo site - [www.bancomontepio.pt](http://www.bancomontepio.pt) - e disponível nos balcões do Banco Montepio.

## 2. Celebração e Validade do Contrato

2.1. A subscrição da Proposta de Adesão ao cartão pode ser efetuada presencialmente pelo Cliente nos Balcões do Banco Montepio ou através do serviço Montepio24. 2.2. A Aprovação pelo Banco Montepio da Proposta de Adesão ao cartão depende da prévia comprovação das informações prestadas e documentação entregue pelo cliente bem como da verificação da respetiva solvabilidade. Nesse âmbito, o Banco Montepio poderá desenvolver todas as diligências necessárias, incluindo a consulta de lista pública de execuções ou de qualquer outra base de dados, nacional ou internacional. 2.3. Após receber a notificação de Aprovação da Proposta de Adesão, o Cliente deverá deslocar-se presencialmente ao Balcão do Banco Montepio para subscrever o Contrato de Adesão, o qual tem-se por celebrado nessa data. 2.4. O presente contrato é celebrado por tempo indeterminado. 2.5. O Banco Montepio reserva-se o direito de recusar a renovação do Cartão, no termo do seu período de validade, comunicando ao Titular a não renovação do Cartão, nos termos e prazo previstos na cláusula relativa à "Denúncia e Resolução Contratual".

## 3. Regras Operativas

3.1. A utilização do cartão só é permitida depois do seu Titular proceder à ativação do mesmo.

Caso o Titular não proceda à necessária ativação do cartão no prazo de 95 (noventa e cinco) dias, este poderá ser unilateralmente cancelado pelo Banco Montepio.

Nas substituições e renovações, o cartão é ativado automaticamente.

3.2. O Titular é responsável pela correta utilização e manutenção do Cartão e obriga-se a tomar todas as medidas adequadas para garantir a segurança do Cartão e respetivo PIN, nomeadamente: a) Assinar o cartão no ato de receção do mesmo, ainda que não haja o propósito de o utilizar de imediato; b) Memorizar o PIN e abster-se de o anotar por qualquer forma ou meio que seja inteligível ou acessível a terceiros, especialmente, anotá-lo no próprio cartão ou em documento normalmente guardado junto deste ou que o acompanhe; c) Não revelar o seu PIN nem, por qualquer outra forma, o tornar acessível ao conhecimento de terceiros; d) Não permitir a sua utilização por terceiros, ainda que seus procuradores ou mandatários.

3.3. Sempre que, sem prejuízo da condição anterior, o Cartão seja utilizado por terceiros, presume-se, salvo prova em contrário pelo Titular, que tal utilização será feita sob inteira responsabilidade deste.

3.4. Para adquirir bens e serviços através do cartão, deverá o Titular: a) Apresentar o cartão devidamente assinado e em bom estado de conservação; b) Conferir e assinar a fatura ou comprovativo apresentado pelo estabelecimento em conformidade com a assinatura constante no verso do cartão e guardar cópia ou, nos levantamentos em Caixas Automáticas das redes Multibanco e SPI associado ao respetivo cartão, e nas demais operações que os requeiram, cumprir os procedimentos necessários à execução da operação, designadamente mediante marcação do PIN. O Titular ao assinar a fatura ou ao marcar o PIN está a confirmar a transação comercial ou o levantamento efetuado, salvo prova em contrário, efetuada nos termos legais; c) Identificar-se, quando tal lhe for solicitado.

3.5. Salvo prova em contrário, efetuada nos termos legais, a digitação do PIN e/ou assinatura das faturas e/ou pagamentos não presenciais como em ambientes Mail Order/Telephone Order, ou os comprovativos referidos no ponto 3.4., confirmam a transação comercial ou o levantamento efetuado e autorizam o lançamento a débito na conta-cartão das importâncias respetivas, devendo o Titular guardar para si uma cópia da referida fatura ou comprovativo.

3.6. Os pagamentos com cartões em Euros dentro da zona SEPA (Single Euro Payments Area / Área Única de Pagamentos em Euros) serão efetuados nas mesmas condições e com os mesmos direitos e obrigações que um pagamento em Portugal, não existindo assim qualquer diferenciação entre pagamentos nacionais e transfronteiriços dentro da zona SEPA.

3.7. Nas operações efetuadas em moedas diferentes de Euro, ou em moeda Euro fora da zona SEPA, o Titular compromete-se a cumprir as disposições cambiais, quando aplicável, e a pagar a comissão de serviço, em cada momento em vigor e constante do preçário aplicável. Nas utilizações em países com moeda diferente do Euro, ao montante da divisa da operação será aplicada a taxa de câmbio em cada momento praticada pela VISA Internacional. As transações efetuadas em moeda estrangeira serão debitadas em Euros, sendo sempre indicado no extrato

de movimentos da conta-cartão o seu montante em moeda estrangeira e o seu contravalor em Euros. 3.8. O Banco Montepio é responsável pelos prejuízos diretos causados ao Titular, em consequência da inexecução ou execução defeituosa de uma operação devido ao mau funcionamento da máquina ou terminal no qual o cartão foi utilizado, exceto ocorrendo dolo ou negligência grosseira do Titular. O Banco Montepio não pode ser considerado responsável por qualquer prejuízo causado por uma falha técnica no sistema, se desta tiver sido dado conhecimento ao Titular através de uma mensagem escrita no visor do aparelho, ou desde que ela se torne óbvia por qualquer outra forma. 3.9. Em caso de não execução ou execução defeituosa de qualquer operação, designadamente lançamento na conta cartão associada ao cartão atribuído de qualquer operação não autorizada ou incorretamente lançada, o Banco Montepio não será responsável para com o Titular do cartão desde que prove que agiu com diligência na execução das funções que lhe competiam. 3.10. Nas operações no estrangeiro, o Banco Montepio não pode ser responsabilizado pelas limitações técnicas ou recusas de utilização, designadamente, resultantes de sujeição a normas e limites localmente estabelecidos, nem pela cobrança de taxas ou comissões de qualquer natureza, sejam devidas ou não, pelo que o Titular deverá sempre informar-se das condições de utilização nesses países antes de proceder às respetivas transações. 3.11. Em caso de litígio entre o Banco Montepio e o Titular relativamente a operações eletrónicas não autorizadas por este, o ónus da prova impende sobre o Banco Montepio que terá de provar que a operação foi corretamente registada e processada na respetiva conta-cartão e não foi afetada por falhas técnicas ou qualquer outra deficiência. Para o efeito o Titular compromete-se a colaborar com o Banco Montepio, prestando-lhe as informações e facultando cópia dos documentos que esta lhes solicitar e referentes às transações em causa. 3.12. Sem prejuízo do referido anteriormente, em caso de litígio entre o Banco Montepio e o Titular, o ónus da prova incumbe a quem invocar em seu benefício os factos, de acordo com os termos gerais de direito. 3.13. O Banco Montepio não é responsável nem interferirá em eventuais litígios entre o Titular e os estabelecimentos comerciais em que aquele realize ou tente realizar transações com o Cartão, mesmo as resultantes da recusa de aceitação do cartão, exceto se tais litígios respeitarem diretamente à utilização do cartão ou ao funcionamento do sistema em que este opera.

#### 4. Período de Reflexão

4.1. O Titular dispõe de um prazo de 14 (catorze) dias de calendário, contados a partir da data da receção do cartão de crédito, para exercer o direito de revogação da sua declaração negocial de adesão. A referida comunicação deverá ser feita por carta registada com aviso de receção ou por qualquer outro suporte duradouro, no mesmo prazo, via Serviço Montepio24, caso o titular seja aderente deste Serviço. 4.2. Na eventualidade de o Titular revogar a sua declaração negocial, deverá devolver de imediato o cartão, devidamente inutilizado, sendo que o contrato não

produzirá quaisquer efeitos, sem prejuízo do integral pagamento ao Banco Montepio das importâncias acima referidas e das que se mostrem devidas pela eventual utilização do cartão.

4.3. O Titular obriga-se, ainda, a pagar ao Banco Montepio o capital e os juros vencidos, a contar da data de utilização do crédito até à data do pagamento do capital, sem atrasos indevidos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a expedição da comunicação. Para os devidos efeitos, nada mais é devido com exceção de eventuais despesas não reembolsáveis pagas pelo Banco Montepio a qualquer entidade da administração pública.

## 5. Limite de Crédito e Utilização

5.1. A cada conta-cartão é atribuído um limite de crédito, estabelecido confidencialmente entre o Titular da conta-cartão e o Banco Montepio, expressamente comunicado ao Titular antes ou em simultâneo com o envio do cartão. Por limite de crédito entende-se o montante máximo total de crédito que o Banco Montepio concede, incluindo as utilizações em cartões adicionais, que o Titular e o(s) Titular(es) Adicional(ais) poderão utilizar nos termos constantes do presente contrato. 5.2. O limite de crédito é fixado pelo Banco Montepio tendo em consideração as informações financeiras e comerciais do Titular da conta-cartão, podendo a todo o tempo ser revisto pelo Banco Montepio, que informará o Titular dessa alteração no extrato de movimentos da conta-cartão seguinte. 5.3. O Titular da conta-cartão pode, em qualquer momento, solicitar a alteração do limite de crédito, reservando-se o Banco Montepio o direito de aprovar ou não o respetivo pedido. Deferido o pedido, tal decisão será comunicada ao Titular da conta-cartão através do extrato de movimentos da conta-cartão ou noutro suporte duradouro, designadamente em suporte eletrónico ou digital. A partir do momento em que a dívida seja paga o limite de crédito será automaticamente repostado. 5.4. O Cartão permite ao seu Titular: a) Adquirir bens e serviços em todos os estabelecimentos, nacionais ou estrangeiros, aderentes às redes Multibanco e SPI associado ao respetivo Cartão e como tal identificados; b) Emitir, sem utilização física do cartão, ordens de pagamento, escritas e assinadas (mail order) ou por via telefónica (telephone order), ao fornecedor dos bens ou ao prestador de serviços que pretender adquirir. Ao fazê-lo, o Titular deverá comunicar o seu nome, número, prazo de validade do seu cartão e respetivo código de segurança e que corresponde ao conjunto dos três últimos algarismos impressos no painel de assinatura do cartão. c) Efetuar levantamentos em numerário a crédito (cash advance) em Portugal ou no estrangeiro, em todos os Caixas Automáticos das redes Multibanco e SPI associado ao cartão e estabelecimentos bancários acreditados pelo SPI associado ao cartão. Estas operações são alvo de comissionamento expresso no anexo à proposta de adesão ao cartão e no preçário Banco Montepio; d) Efetuar transações na Rede de ATMs Multibanco, sendo que estas são consideradas transações a crédito e debitadas na conta-cartão; e) O acesso a um conjunto de serviços que lhe oferece vantagens em várias áreas. Estes serviços, bem como as suas condições específicas de utilização, quando existam, constarão do



manual a entregar oportunamente.

## 6. Utilização do Crédito / Parcelamento do Pagamento de Compras

6.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula anterior, o Titular tem a possibilidade de parcelar o pagamento de compras, efetuadas com o seu cartão de crédito, nos seguintes termos e condições:

- a) O pedido de parcelamento do pagamento de uma compra poderá ser efetuado pelo Titular aos balcões do Banco Montepio ou através do Serviço Montepio24, e, se disponível, em alguns TPA's de comerciantes com os quais o Banco Montepio, para este efeito específico, tenha acordo, até à data de fecho do extrato da conta cartão, referente àquela compra;
- b) O pagamento da compra poderá ser parcelado na quantidade de meses disponíveis para compra e para cada momento, sendo que, no ato da solicitação do parcelamento, o Banco Montepio disponibiliza ao Titular uma Simulação do plano de pagamento da compra, a qual deverá ser expressamente aceite pelo Titular;
- c) O Titular poderá anular o parcelamento da compra a qualquer momento, sendo o capital ainda em dívida no parcelamento cancelado, acrescido ao montante em dívida na conta corrente do cartão;
- d) A TAN e consequentemente, a TAEG aplicáveis ao parcelamento de compras são as do presente contrato de cartão de crédito. Porém, o pagamento parcelar de determinadas compras, nomeadamente por efeito de campanhas promovidas pelo Banco Montepio, poderá ter uma taxa de juro ou uma comissão específica, mas sempre inferior à TAN e TAEG do presente contrato de cartão de crédito;
- e) As mensalidades devidas pelo Titular, resultante do parcelamento de compras, constam do extrato do cartão mensalmente enviado, devendo ser liquidadas no prazo e nas condições fixadas pela partes;
- f) O valor parcelado será deduzido ao crédito disponível na conta cartão, sendo mensalmente reconstituído pelo valor do capital liquidado em cada prestação;
- g) O capital em dívida da compra cujo valor foi parcelado poderá ser imputado à conta cartão e ser assim calculado com o restante saldo em dívida. Esta situação poderá ser originada pela segunda falta de pagamento consecutiva da mensalidade da compra parcelada;
- h) O titular poderá amortizar parcial ou totalmente o pagamento parcial das compras. Se a amortização for parcial, o remanescente será reconstituído em função do novo saldo em dívida.
- i) A liquidação do extrato da conta-cartão continuará a ser efetuada nos moldes indicados na Cláusula 10.<sup>a</sup> das presentes Condições Gerais, sendo acrescida da mensalidade de cada parcelamento ativo que o Titular tiver solicitado ao Banco Montepio.

## 7. Direitos e obrigações em caso de Perda, roubo ou utilização indevida

7.1. Em caso de extravio, perda, furto, roubo, falsificação do cartão ou registo na conta-cartão de



qualquer operação que não tenha sido por si autorizada, o Titular obriga-se a notificar de imediato, conforme o tipo de cartão de que seja portador, as entidades que prestam apoio nas diferentes situações, por telefone ou fax, facultados em suporte autónomo. 7.2. O Titular deve, ainda, notificar imediatamente o Banco Montepio da ocorrência dos factos acima referidos. Para o efeito o Titular tem à sua disposição o Serviço Montepio24, disponível 24 horas por dia, através do telefone 217 241 624, custo de chamada normal efetuada para rede fixa nacional (atendimento personalizado todos os dias das 08h00 às 00h00) ou a partir do estrangeiro, o telefone + 351 217 241 624. A referida notificação deve ser confirmada, até 48 (quarenta e oito) horas depois, diretamente no balcão do Banco Montepio, ou para Apartado 22882 E.C.Socorro Lisboa 1147-501 Lisboa, acompanhada dos seguintes elementos: a) Identificação do cartão e respetivo Titular; b) Data da última utilização; c) Data e hora aproximada da perda, furto ou roubo do cartão, bem como o local provável; d) Nas situações de furto, roubo ou perda com uso abusivo do cartão, cópia da participação às autoridades policiais ou de investigação, caso exista. 7.3. O Titular autoriza o Banco Montepio a efetuar o registo das suas comunicações, incluindo as telefónicas ou eletrónicas e o respetivo arquivo em base de dados, nos termos permitidos por Lei. 7.4. O Banco Montepio, bem como a SIBS, a UNICRE ou o SPI - Sistema de Pagamento Internacional associado ao cartão (Visa, Mastercard ou outro), nos casos em que a comunicação tenha sido feita a estas entidades, providenciarão pelo rápido bloqueio do cartão após a receção da referida comunicação, autorizando desde já o Titular o débito na conta associada do(s) custo(s) correspondente(s) a essa inibição. 7.5. O Titular não pode ser responsabilizado por utilizações do cartão devidas a perda, furto, roubo ou falsificação, tratando-se de transações eletrónicas, depois de ser efetuada a notificação às entidades previstas no ponto 7.1., ou, noutros tipos de transações, para além de 24 (vinte e quatro) horas após a referida notificação, salvo se as utilizações forem devidas a dolo ou negligência grosseira do Titular ou do Titular Adicional. 7.6. A responsabilidade do Titular por todas as transações irregulares efetuadas com o cartão, em Portugal e no estrangeiro, devidas a perda, furto, roubo ou falsificação, verificadas antes da notificação referida no ponto 7.1., bem como aos seus limites, aplicam-se as normas do Contrato de Abertura de Conta de Depósito e de Comercialização de Produtos e Serviços. 7.7. Ao receber a notificação, o Banco Montepio bloqueará o cartão e, caso seja possível a sua recuperação, este será retirado de circulação. O Banco Montepio, a pedido do Titular, substituirá o cartão, isentando o Titular das comissões associadas ao bloqueio e substituição do cartão, sempre que estas situações ocorram por factos não imputáveis ao Titular. O Banco Montepio pode recusar a emissão de novo cartão, procedendo à denúncia do presente contrato, sempre que alguma das situações acima referidas tenha resultado de dolo ou negligência grosseira do Titular. Se o bloqueio do cartão não tiver sido feito a pedido do Titular, o Banco Montepio deverá informar o Titular do referido bloqueio e da causa que lhe deu origem, se possível antes de o bloquear ou,



imediatamente após a sua ocorrência, nos termos definidos na cláusula relativa às "Comunicações". Caso seja possível a sua recuperação, o cartão será desbloqueado ou substituído por um novo. 7.8. O Banco Montepio poderá vir a inviabilizar quaisquer transações feitas em ambientes abertos, por motivos de segurança do Titular, nos casos em que se verifique que este não utiliza o serviço MBNet ou 3D Secure. 7.9. O Banco Montepio poderá determinar, com carácter temporário ou definitivo, a cessação do direito à utilização do Cartão do Titular, quando seja informada ou tenha conhecimento de qualquer situação de perda, furto, falsificação, uso fraudulento, uso abusivo ou irregularidade na utilização do cartão de que possa resultar um prejuízo sério para o Banco Montepio ou para o Titular. 7.10. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o Banco Montepio reserva-se o direito de, unilateralmente, bloquear um cartão de crédito emitido no âmbito do presente contrato, por motivos objetivos e devidamente fundamentados junto do Titular, relacionados com: a) A segurança do Cartão; b) A suspeita de utilização não autorizada ou fraudulenta do Cartão; c) O aumento significativo do risco de incumprimento do Titular das responsabilidades de pagamento assumidas perante o Banco Montepio. Logo que deixem de se verificar os motivos que levaram ao bloqueio, o Banco Montepio deve desbloquear o cartão ou substituí-lo por um novo. 7.11. O Banco Montepio, na qualidade de prestadora de serviços de pagamento associados a um instrumento de pagamento, obriga-se a: a) Assegurar que os dispositivos de segurança personalizados do cartão só sejam acessíveis ao Titular; b) Garantir a disponibilidade, a todo o momento, de meios adequados que permitam ao Titular proceder à notificação prevista no ponto 7.2 supra; c) Retificar uma operação de pagamento não autorizada ou incorretamente executada, se o Titular lhe tiver comunicado tal facto, sem atraso injustificado e dentro de um prazo nunca superior a treze meses a contar da data do débito. 7.12. No caso de uma operação de pagamento não executada ou incorretamente executada, o Banco Montepio deve, independentemente da responsabilidade incorrida e se tal lhe for solicitado pelo Titular, enviar imediatamente esforços para localizar a operação de pagamento e notificar o Titular dos resultados obtidos.

## 8. Serviço de Pagamentos MBNet

8.1. Para adesão ao serviço de pagamentos MBNet, o Titular associa o seu cartão a uma identificação e a um código secreto para uso exclusivo do Titular, que lhe permite efetuar, de forma segura, transações em ambientes abertos (Internet, WAP, Televisão Interativa, etc.). 8.2. A partir da data em que tenha aderido ao serviço de pagamentos MBNet, o Titular torna-se responsável pela confidencialidade do código secreto, o qual é pessoal e intransmissível. 8.3. No caso de adesão ao serviço MBNet, o Titular compromete-se a utilizar esse serviço de pagamentos em todas e quaisquer transações que venha a efetuar em ambientes abertos (Internet, WAP, Televisão Interativa, etc.) e, ao fazê-lo, autoriza o lançamento a débito das respetivas importâncias, no extrato de movimentos da sua conta-cartão, sem prejuízo do disposto



no ponto seguinte. 8.4. Sempre que haja ocorrido utilização fraudulenta do Cartão, e quando o Titular solicite a anulação de uma ordem de pagamento emitida e desde que respeitante a aquisição de bens ou serviços objeto de contratos à distância, o Cliente tem o direito de obter retificação por parte do Banco Montepio, nos termos do ponto 3.8. do presente contrato.

## 9. Extrato de Conta-cartão

9.1. O Banco Montepio enviará mensalmente ao Titular da conta-cartão um extrato, indicando o saldo em dívida, discriminando as operações efetuadas e respetivos montantes, bem como os pagamentos efetuados durante esse período, indicando o montante mínimo a pagar, se for o caso, e a data limite de pagamento, exceto quando, no mês em causa não tenham sido registados movimentos efetuados através do(s) cartão(ões) de crédito associados à conta-cartão. Em todo o caso, o Banco Montepio enviará anualmente ao Titular um extrato da conta-cartão. 9.2. O extrato de conta-cartão constitui o documento de dívida do Titular e será considerado exato se não for recebida qualquer reclamação por escrito devidamente acompanhada dos documentos necessários à fundamentação, nomeadamente, as cópias das faturas ou comprovativos das transações destinadas ao Titular, no prazo de 13 (treze) meses a contar da data de emissão do extrato. 9.3. O Banco Montepio poderá enviar ao Titular, a seu pedido, documento comprovativo de qualquer transação efetuada com o cartão, podendo, contudo, cobrar-lhe uma importância a título de despesas de expediente. 9.4. O extrato de conta-cartão será enviado pelo Banco Montepio em suporte papel para o endereço convencionado pelo Titular ou em suporte digital, não sendo o Banco Montepio responsável pelos possíveis atrasos, que não lhe sejam diretamente imputáveis, no recebimento do extrato ou pelos casos de extravio postal, caso o mesmo seja remetido por via postal.

## 10. Liquidação do Extrato de Conta-Cartão

10.1. O pagamento da quantia em dívida será efetuado por ordem de débito de caráter permanente à conta de depósito à ordem associada ao cartão, que o Titular se obriga a manter provisionada para o efeito, na data limite de pagamento expressa no extrato de conta-cartão, o que o Titular desde já expressamente autoriza. 10.2. O pagamento do montante total em dívida poderá ser feito numa das seguintes modalidades: a) Pagamento mensal da totalidade do Saldo em Dívida: o pagamento será pela totalidade do saldo utilizado; b) Pagamento mensal de parte do Saldo em Dívida: o valor do pagamento será o acordado entre o Titular e o Banco Montepio, em múltiplos de 5, do capital em dívida (1), e acrescido das taxas, comissões e mensalidade, caso existam bem como dos juros e impostos; c) Pagamento mensal de uma quantia fixa: o valor a pagar, acordado entre o Titular e o Banco Montepio, não poderá ser inferior a 15% do limite de crédito. Este montante incluirá as taxas, comissões e mensalidade, caso existam, bem como os juros e impostos, sendo o restante abatido ao capital. 10.3. No pagamento mensal de parte do Saldo em Dívida, a percentagem a pagar mensalmente não pode ser inferior ao montante a



pagar, de acordo com o a opção de pagamento definida pelo Titular da conta-cartão. O mínimo obrigatório a pagar será calculado mensalmente de acordo com a seguinte fórmula: Mínimo obrigatório a pagar = (capital em dívida (1) x percentagem de pagamento) + Excesso de limite de crédito + taxas, comissões, juros e impostos não pagos + taxas, comissões, juros e impostos do mês + despesas de gestão financeira (2). (1) Capital em dívida = Saldo em dívida - excesso de limite de crédito - taxas, comissões, juros e impostos não pagos - taxas, comissões, juros e impostos do mês - despesas de gestão financeira (2) Por despesas de gestão financeira entendem-se os valores respeitantes a:- Valor anual ou mensal da disponibilização do cartão de crédito e taxas de substituição; - inibição de utilização de um cartão; - comprovativos de transações efetuadas; - os pedidos de 2.ªs vias de extratos. 10.4. Encargos fiscais, bem como montantes em dívida de valor igual ou inferior a € 25,00 (vinte e cinco euros) ou que excedam o limite de crédito são sempre pagos na totalidade. 10.5. Caso o Titular pretenda efetuar pagamentos cujos montantes sejam diferentes (superiores ou inferiores) dos constantes na ordem de débito por ele indicada, poderá, quando o entender, efetuar um pagamento pontual para crédito na conta-cartão. Esta autorização deverá ser concedida através das seguintes modalidades: Serviço Montepio24, Multibanco (estes, na opção Pagamento de Serviço); ou, ainda, através de qualquer balcão. 10.6. Os pagamentos pontuais são imputados em primeiro lugar ao pagamento do mínimo obrigatório, sendo o restante abatido ao capital em dívida. Se o montante do pagamento pontual for maior ou igual ao montante mínimo obrigatório a pagar, a ordem de débito não será acionada na data limite de pagamento. Se, pelo contrário, o pagamento pontual for inferior ao mínimo obrigatório a pagar, a ordem de débito será acionada pela diferença face ao valor mínimo obrigatório a pagar. 10.7. O não pagamento dos montantes devidos confere ao Banco Montepio a possibilidade de reclamar o pagamento imediato da totalidade do montante em dívida, podendo exigir esse pagamento, solidariamente, ao Titular e ao(s) Titular (es) Adicional(is).

## 11. Autorização de Débitos

11.1. O Titular, desde já, reconhece que, em caso de incumprimento que origine incidentes de crédito, o Banco Montepio está sujeito às obrigações legais de prestação de informação às competentes entidades gestoras de centrais de riscos de crédito. 11.2. O Banco Montepio poderá debitar na conta de depósitos à ordem associada à conta-cartão, os encargos em que o Titular a faça incorrer em virtude de dificuldades de cobrança originadas por situações de incumprimento. 11.3. O Banco Montepio fica desde já autorizado pelo Titular, verificado o incumprimento de qualquer obrigação de pagamento resultante do contrato, a debitar, total ou parcialmente, a conta de depósitos à ordem associada à conta-cartão.

## 12. Taxa de Juro

12.1. A Taxa Anual Nominal (TAN) aplicável ao contrato e indicada na Proposta de Adesão, será

calculada pelo montante do saldo em dívida contante do extrato do mês anterior, numa base de 1/12 meses. Durante a vida do contrato e caso a TAN sofra alterações que resultem num aumento do encargo para o Titular, a mesma será comunicada nos termos do ponto 14. 12.2. O não pagamento da totalidade do saldo indicado no extrato da conta-cartão, implicará a responsabilidade do Titular, perante o Banco Montepio, pelo pagamento, por débito na conta-cartão, de juros que incidirão sobre o montante remanescente em dívida, e que serão calculados à taxa contratual em vigor numa base atual de 1/12, sobre o montante do saldo em dívida constante do extrato anterior, deduzido de eventuais juros e impostos aí incluídos, contados desde a data de emissão desse extrato até à data de emissão do extrato seguinte. 12.3. Se o Titular não efetuar o pagamento do montante mínimo obrigatório indicado no extrato da conta-cartão será responsável, perante o Banco Montepio, pelo pagamento, por débito nessa conta, da quantia correspondente ao mínimo obrigatório e respetivos juros de mora, à taxa legal, em vigor em cada momento. Os juros de mora são calculados através de um agravamento da taxa prevista na presente cláusula. 12.4. As taxas, impostos, o montante de cada prestação e o mínimo obrigatório a pagar, serão atualizados em conformidade com as alterações introduzidas na legislação aplicável aos cartões de crédito ou em consequência da alteração da política de crédito e taxas de juro para este tipo de operação praticada pelo Banco Montepio, reservando-se esta o direito de informar o Titular da conta-cartão de tais alterações através do extrato de conta-cartão que mensalmente lhe é enviado. O Titular poderá, ainda e a todo o tempo, obter informações sobre a taxa de juro aplicável junto do Banco Montepio, através da respetiva rede de Balcões ou, do Serviço Montepio24.

13. TAEG - A TAEG aplicada ao presente contrato torna equivalentes, numa base anual, os valores atuais do conjunto das obrigações assumidas, considerando os créditos utilizados, e dos correspondentes reembolsos e encargos, atuais e futuros, que tenham sido acordados entre o Banco Montepio e o Titular do cartão.

14. Preçário - 14.1. Os custos em vigor à data da contratação encontram-se identificados no anexo ao presente contrato. Quaisquer alterações serão comunicadas ao Titular da conta-cartão, em formato papel ou suporte digital, se aplicável, através do extrato de conta-cartão e as mesmas só entrarão em vigor decorridos pelo menos dois (meses) sobre a data dessa comunicação. 14.2. De acordo com o Preçário Banco Montepio em vigor, o valor mensal referente à disponibilização dos Cartões Classic e Glod poderão ser gratuitas em função da utilização do cartão no mês anterior em compras, cash advance e/ou pagamento de serviço. 14.3. No que diz respeito às operações ou serviços continuados, em curso ou a iniciar, o novo preçário aplica-se após a sua entrada em vigor, nos termos previstos no ponto anterior. No caso de operações ou serviços pontuais, o novo preçário só se aplica àqueles que sejam acordados em data posterior à sua

entrada em vigor.

15. Alterações - 15.1. O Banco Montepio poderá, em qualquer momento, alterar as condições e termos deste contrato, notificando o Titular da conta-cartão, em suporte papel ou outro suporte duradouro, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência relativamente à data da entrada em vigor das modificações. 15.2. Se o Titular da conta-cartão nada disser até à data da entrada em vigor das referidas alterações, considera-se que as aceitou. 15.3. Sem prejuízo do disposto nos pontos anteriores, no caso de alteração das taxas de juro que sejam mais favoráveis ao Titular ou de câmbio, as mesmas poderão ser aplicadas sem pré-aviso. 15.4. Caso o Titular não concorde com as alterações efetuadas, tem o direito de, até à data da entrada em vigor das alterações propostas pelo Banco Montepio, denunciar o presente contrato com efeitos imediatos e sem custos. 15.5. Ao Titular assiste, ainda, durante toda a vigência do contrato, a faculdade de o denunciar, obrigando-se a comunicar essa decisão ao Banco Montepio com um pré-aviso mínimo de 30 (trinta) dias. 15.6. O Titular compromete-se a informar o Banco Montepio de toda e qualquer alteração que ocorra na sua situação pessoal ou patrimonial que seja relevante para o bom cumprimento do presente contrato.

16. Denúncia e resolução contratual - 16.1. O Titular pode, a todo o momento, denunciar o contrato, devendo comunicar tal decisão ao Banco Montepio, por carta registada com aviso de receção, com um pré-aviso mínimo de 30 (trinta) dias. De igual modo, o Banco Montepio poderá, a todo o momento, denunciar o contrato, mediante comunicação ao Titular, pela forma prevista na cláusula das "Comunicações", com uma antecedência de, pelo menos, dois meses sobre a data em que pretenda que a denúncia produza os seus efeitos. 16.2. Até à data do termo do contrato, o Titular obriga-se a devolver ao Banco Montepio o cartão de crédito que tem na sua posse, sendo que, na falta de devolução do mesmo, o Banco Montepio procederá ao seu cancelamento. 16.3. A inobservância, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato relativas à emissão e utilização do Cartão pode constituir, atentas as circunstâncias do caso concreto, justa causa de resolução imediata, determinando a cessação do direito à utilização do cartão, nos termos gerais de direito. 16.4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Banco Montepio poderá, unilateralmente, resolver o contrato, nos seguintes casos: a) Sempre que o presente contrato, por qualquer forma, cesse os seus efeitos; b) No caso de mora ou incumprimento das condições de pagamento da dívida; c) Quando o Titular se encontre em incumprimento quanto às obrigações resultantes do presente contrato, nomeadamente pelo não pagamento das Comissões de Disponibilização de Cartão ou das mensalidades do cartão devidas; d) Quando o Titular ou Titular Adicional for declarado inibido do uso de cheque ou de cartão de crédito ou declarados insolventes, contumazes, interditos ou inabilitados ou no caso de ausência ou morte do Titular; e) Quando o Titular não pretenda continuar a usar este serviço ou, quando aplicável, tenha encerrado a conta de depósito à ordem associada ao Cartão; f)



Revogação pelo Titular de instruções que tenha dado na utilização do cartão; g) Falsidade nas informações prestadas pelo Titular aquando do pedido de adesão; h) Se o Titular promover a utilização abusiva do cartão ou permitirem que terceiros o utilizem; i) Quando aplicável, se o Titular violar as condições contratuais estabelecidas para a conta de depósito à ordem. 16.5. A comunicação ao Titular da cessação do direito à utilização do Cartão, considera-se recebida pelo Titular uma vez decorridos 3 (três) dias sobre a data da sua expedição pelo correio, em carta registada. Se a cessação for definitiva, o Titular obriga-se a inutilizar o cartão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a receção da referida comunicação, suspendendo de imediato a sua utilização. Não obstante, o Titular permanece responsável pela utilização do cartão e pelas correspondentes dívidas decorrentes da sua utilização, bem como de todas as despesas, devidamente justificadas em que o Banco Montepio incorra para tornar efetiva a impossibilidade de utilização do cartão. 16.6. Nos cartões com pagamento anual do valor da disponibilização do cartão de crédito, a resolução ou a denúncia do presente contrato nunca serão motivo de reembolso, mesmo que parcial, do valor do custo anual da disponibilização do cartão de crédito, cujo pagamento é postecipado. O primeiro valor anual da disponibilização do cartão é cobrado um ano após a data da emissão do cartão. 16.7. Nos cartões com pagamento mensal do valor da disponibilização do cartão de crédito, a cobrança inicia-se na data de adesão ao cartão de crédito, sendo os valores seguintes cobrados no mesmo dia dos meses subsequentes. A resolução ou a denúncia do presente contrato poderá ser motivo de devolução parcial da mensalidade, em 1/30 avos, calculado sobre o intervalo que intermeia a data do cancelamento e a data da próxima cobrança mensal.

## 17. Reclamações / Entidade de Supervisão

17.1. Sem prejuízo do legalmente estabelecido quanto ao Livro de Reclamações, o Banco Montepio disponibiliza um serviço que analisa as reclamações dos Clientes sempre que estes considerem ter existido alguma irregularidade na proteção dos seus interesses ou incumprimento de obrigações por parte do Banco Montepio. 17.2. Os Clientes poderão apresentar as suas reclamações junto de qualquer balcão do Banco Montepio, através dos canais telemáticos ou, ainda, através do serviço do Gabinete do Cliente, cujos contactos são os seguintes: Gabinete do Cliente - Rua Castilho, nº 5 - 3º piso (Sala 12), 1250-066 LISBOA ou através do E-Mail: [gabinetecliente@montepio.pt](mailto:gabinetecliente@montepio.pt). 17.3. Em qualquer caso, assiste sempre aos Clientes o direito de reclamação junto da Autoridade de Supervisão competente, designadamente junto do Banco de Portugal, cujo endereço geográfico é: Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa, sendo o endereço do portal do cliente bancário o seguinte: <http://cliente bancario.bportugal.pt/pt-PT/Paginas/inicio.aspx>. 17.4. O Banco Montepio aderiu a meios de resolução alternativa de eventuais litígios resultantes do presente contrato, como é o caso do Centro de Arbitragem da Universidade Católica, cujo sítio eletrónico na internet é <http://www.fd.lisboa.ucp.pt/>, do Centro de



Arbitragem de Conflitos de Consumo - Porto (CICAP), cujo site na internet é <http://www.cicap.pt/>, e do Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Lisboa, cujo sítio eletrónico na Internet é <http://www.centroarbitragemlisboa.pt/>. 17.5. A atividade do Banco Montepio está sujeita à supervisão do Banco de Portugal, com sede em Lisboa, na Rua do Ouro, número 27, entidade junto da qual o Banco Montepio está registado com o número 36. 17.6. Em qualquer caso e em matéria de proteção de Dados Pessoais, assiste sempre ao Cliente o direito de reclamação junto da Autoridade de Controlo Nacional, a Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd) ou de contactar diretamente o encarregado de proteção de dados do Banco Montepio através do seguinte E.mail: [DPO@montepio.pt](mailto:DPO@montepio.pt).

## 18. Sigilo e Proteção de Dados Pessoais

18.1. O BANCO MONTEPIO, os seus órgãos e colaboradores estão legalmente obrigados a guardar sigilo sobre todos os dados e factos que lhe advenham da relação comercial estabelecida com os Clientes, respeitando a legislação em vigor sobre essa matéria. 18.1.1. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Cliente expressamente autoriza o BANCO MONTEPIO, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 79.º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, a transmitir todos os dados e informações respeitantes à relação comercial mantida entre o BANCO MONTEPIO e o Cliente, a outras entidades financeiras que com o BANCO MONTEPIO estejam, direta ou indiretamente, em relação de domínio ou de Grupo. 18.1.2. O Cliente igualmente autoriza o BANCO MONTEPIO, sempre que o BANCO MONTEPIO entenda necessário e desde que compatível com a finalidade de recolha dos mesmos para, designadamente concessão, alteração e reestruturação de operações de crédito sob qualquer forma, a tratar todos os dados e informações do Cliente, constantes da base de dados de entidades financeiras que com o BANCO MONTEPIO estejam, direta ou indiretamente, em relação de domínio ou de Grupo ou por qualquer Agrupamento Complementar Empresas (ACE) na qual seja participante. 18.2. De acordo com o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, (o Regulamento Geral de Proteção de Dados ou "RGPD") o Banco Montepio é a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais do Cliente ("Dados Pessoais"). 18.3. O Banco Montepio tratará os Dados Pessoais, diretamente ou através de entidade subcontratada, com base nos seguintes fundamentos e com vista às seguintes finalidades:

a) No contexto de diligências pré-contratuais necessárias à celebração de um contrato com o Banco Montepio de que o Cliente seja parte; b) No contexto da execução de um contrato celebrado com o Cliente, sendo que com base neste fundamento, o Banco Montepio pode tratar os dados do Cliente com vista à realização das operações bancárias acordadas com o Cliente; c) Para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o Banco Montepio esteja sujeita, podendo, neste âmbito, efetuar, entre outros, o reporte das suas responsabilidades de crédito à Central de

Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, assim como o envio de comunicações/reports que o Banco Montepio esteja obrigada, por força da lei; d) Com base em interesses legítimos prosseguidos pelo Banco Montepio, nomeadamente, para efeitos de marketing direto e envio de comunicações de natureza informativa, segmentação, bem como para partilha dos seus dados com outras entidades do Grupo em que se enquadra o Banco Montepio, ou com o objetivo de proceder a controlos de segurança e deteção de vulnerabilidades em sistemas informáticos ou para efeitos de mera gestão interna, entre outros; e) Se o tratamento for expressamente consentido pelo Cliente, através da ação explícita, informada, livre e para fins específicos, tais como, para prova de informação ou instruções de clientes comunicadas por telefone, com gravação de chamadas/videochamadas, para gravação de chamadas para avaliar a qualidade de serviço e para estudos de mercado, com recolha e análise de dados pessoais. 18.4. Ao Cliente, enquanto titular dos Dados Pessoais é garantido o exercício do direito de acesso, retificação, portabilidade, esquecimento e limitação do tratamento. Tem ainda o direito de, a qualquer momento, se opor ao tratamento, exceto na medida em que o Banco Montepio apresente razões legítimas para prosseguir esse tratamento, bem como, o de apresentar uma reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados. Para o exercício destes direitos, o titular dos Dados Pessoais poderá contactar o Banco Montepio junto de qualquer balcão. 18.5. Se o tratamento de dados se basear no consentimento, o Cliente poderá retirá-lo em qualquer momento, sem com isso comprometer a licitude do tratamento previamente realizado com essa base. Para esse efeito poderá contactar o Banco Montepio junto de qualquer balcão. 18.6. Para informações adicionais sobre os tratamentos de Dados Pessoais pelo Banco Montepio, o Cliente deverá consultar a Política de Privacidade do Banco Montepio disponível em [www.bancomontepio.pt](http://www.bancomontepio.pt), ou contactar diretamente o encarregado de proteção de dados do Banco Montepio através do seguinte canal: E-mail: [DPO@montepio.pt](mailto:DPO@montepio.pt).

#### 19. Pagamentos Efetuados Através da Internet (Secure Pay)

No âmbito da aplicação das Recomendações da European Banking Authority (EBA), relativas à segurança dos pagamentos efetuados através da Internet, entre o BANCO MONTEPIO e o Titular é acordado que: 19.1. Antes de lhe ser concedido o acesso aos serviços que o possibilitem, o Titular deve confirmar junto do BANCO MONTEPIO a sua vontade de realizar pagamentos através da internet. A concessão de acesso aos serviços, pelo BANCO MONTEPIO, será precedida do fornecimento de informação adequada ao Titular referente aos requisitos necessários para realizar operações de pagamento seguras através da internet e sobre os riscos inerentes, assim como dos procedimentos de identificação e das medidas de diligência no quadro e em conformidade com o modelo global de gestão dos riscos associados à instrumentalização do BANCO MONTEPIO, para efeitos de branqueamento de capitais e/ou financiamento do terrorismo que esteja em vigor no BANCO MONTEPIO.



19.2. O BANCO MONTEPIO obriga-se a indicar a) Orientações para a utilização adequada e segura de credenciais de segurança personalizadas; b) Descrição detalhada do procedimento de acesso e autorização para a utilização do serviço; c) Orientações para a utilização adequada e segura do hardware e software quando fornecido pelo BANCO MONTEPIO; d) Procedimentos a observar em caso de perda ou furto das credenciais ou do hardware e software fornecido pelo BANCO MONTEPIO;

e) Procedimentos a efetuar em caso de suspeita ou deteção de uma utilização abusiva;

f) Descrição das responsabilidades e obrigações do BANCO MONTEPIO e dos Titulares no que respeita à utilização do serviço.

19.3. A iniciação de pagamentos efetuados através da internet, assim como o acesso a dados sensíveis de pagamento, deve ser protegida por uma autenticação forte do Titular.

19.4. É dever do BANCO MONTEPIO assistir, informar e orientar o Titular, sempre que necessário, no que se refere à utilização segura dos serviços de pagamento através da internet.

19.5. O BANCO MONTEPIO assegura a existência de pelo menos um canal para a comunicação permanente com o Titular, relativamente à utilização correta e segura do serviço de pagamento através da internet, devendo o Titular ser informado sobre a existência desses canais e que quaisquer comunicações através de outros meios, tais como e-mails, respeitantes à utilização correta e segura do serviço de pagamento através da Internet, não são fiáveis.

19.6. O BANCO MONTEPIO manterá o Titular informado sobre atualizações de procedimentos de segurança relativos a serviços de pagamento através da Internet. Quaisquer alertas sobre riscos emergentes significativos também devem ser disponibilizados através dos canais habituais. Pelo menos um dos canais deve apresentar a seguinte informação:

a) O procedimento para que o Titular reporte suspeitas de pagamentos fraudulentos incidentes ou anomalias durante a utilização de serviços de pagamento através da internet e/ou possíveis tentativas de engenharia social; b) Os passos seguintes, ou seja, a forma como será dada a resposta ao Titular; c) A forma como o BANCO MONTEPIO notificará o Titular sobre potenciais operações fraudulentas ou sobre a sua não iniciação, ou como avisará o titular sobre a ocorrência de ataques.

19.7. O BANCO MONTEPIO obriga-se a implementar programas de sensibilização do Titular de forma a assegurar que este compreenda, no mínimo, a necessidade de:

a) Proteger as suas palavras-passe, tokens de segurança, informações pessoais e outros dados confidenciais; b) Gerir adequadamente a segurança do seu dispositivo pessoal (como o computador), através da instalação e da atualização de componentes de segurança (antivírus, firewall, atualizações de segurança); c) Considerar as ameaças e os riscos significativos relacionados com a transferência de software através da internet, no caso de o Titular não estar seguro de que o software é genuíno e não foi manipulado; d) Utilizar os sítios web genuínos de pagamento.

19.8. Cabe ao BANCO MONTEPIO definir os limites para os serviços de pagamento através da Internet e podem ser oferecidos aos nossos clientes opções para a limitação adicional de riscos dentro



desses limites. 19.9. Com base em preocupações de segurança, o BANCO MONTEPIO tem legitimidade para bloquear uma transação ou um instrumento de pagamento, devendo comunicar tal facto ao Cliente. O Cliente pode solicitar ao BANCO MONTEPIO que a operação de pagamento na Internet ou o serviço sejam desbloqueados, caso considere que aquelas preocupações não são atendíveis. 19.10. Por razões de comodidade e segurança, o BANCO MONTEPIO reserva-se o direito de ativar, de forma autónoma e unilateral, o Serviço 3D Secure, associado a cartões, desde que o Titular tenha um número de telefone certificado junto do BANCO MONTEPIO.

20. Comunicações - 20.1. Todas as comunicações e informações que, nos termos do presente contrato ou de disposição legal, o BANCO MONTEPIO tenha de prestar por escrito ao Titular, poderão ser prestadas: a) Em suporte papel, através de envio de correspondência dirigida ao Titular para o domicílio pelo mesmo ora indicado, que se considera ser o domicílio convencionado; b) Por via eletrónica ou digital adequada à comunicação em questão. Garantindo a segurança (confidencialidade, integridade e disponibilidade) dos dados trocados; c) Através de outro meio de comunicação estipulado pelas partes, designadamente via sms, enviado para o telemóvel certificado do cliente, garantindo a segurança (confidencialidade, integridade e disponibilidade), dos dados trocados. 20.2. No caso de quaisquer comunicações por telefone entre as partes, o BANCO MONTEPIO fica autorizado a proceder, sempre que o entenda conveniente, e mediante prévio aviso ao Titular, à gravação das chamadas telefónicas, constituindo os respetivos registos meio de prova. 20.3. No caso de o BANCO MONTEPIO prestar a informação através do meio referido na alínea a), a correspondência, incluindo citação ou notificação judicial, presume-se recebida, salvo prova em contrário, no terceiro dia posterior ao do envio ou no primeiro dia útil seguinte, se esse o não for, e tem-se por recebida se só por culpa do destinatário não foi por ele oportunamente recebida. 20.4. Considera-se realizada nos termos da alínea a) supra, a informação que seja prestada ao titular através de mensagem incluída no extrato de movimentos de conta D.O. que seja enviado ao titular em suporte papel. 20.5. Considera-se igualmente realizada por escrito a informação que seja prestada ao Titular através de mensagem incluída no extrato de movimentos de conta D.O. que seja disponibilizado ao titular em suporte eletrónico. 20.6. No caso do presente contrato ou a lei admitirem a prestação da informação em suporte papel ou noutro suporte duradouro, o BANCO MONTEPIO poderá utilizar um dos meios supra referidos, salvo expressa solicitação do Titular, para que a informação seja prestada através de um desses meios em concreto. 20.7. As comunicações previstas na presente cláusula serão realizadas pelo BANCO MONTEPIO em língua portuguesa, salvo estipulação escrita em contrário. 20.8. O Titular obriga-se a informar atempadamente o BANCO MONTEPIO sobre qualquer alteração ao domicílio convencionado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a alteração da mesma, acompanhada de comprovativo do novo endereço. 20.9. Com exceção da

forma prevista para as comunicações relativas à denúncia ou resolução do presente contrato, pelo BANCO MONTEPIO, na matéria respeitante a Cartões Montepio, qualquer comunicação e/ou informação que o BANCO MONTEPIO tenha de enviar ao Titular poderá ser prestada pela forma indicada na alínea b) da presente cláusula.

#### 21. Cessão de créditos

21.1. O Titular autoriza, desde já, a Caixa Económica Montepio Geral a ceder a terceiros, designadamente em favor dos bancos centrais nacionais dos países que adotaram o euro, instituições de crédito e sociedades financeiras nacionais e internacionais, sem quaisquer encargos para o Titular, por uma ou mais vezes, parte ou a totalidade do crédito objeto do presente contrato, que a todo o momento detenha sobre o Titular, na forma e condições que melhor entender, desde que daí não resultem condições mais gravosas para o Titular do que as ora estabelecidas. 21.2. O Titular renuncia expressamente aos direitos de compensação perante o Banco de Portugal e aos direitos decorrentes das regras de segredo bancário, designadamente consentindo expressamente a que factos ou elementos das relações do cliente com a instituição possam ser revelados para os efeitos previstos no número anterior.

#### 22. Operações de Crédito e Comunicações ao Banco de Portugal

22.1. Os Clientes autorizam o Banco Montepio a consultar o Banco de Portugal ou qualquer outra entidade sobre a informação que lhes diga respeito e que esteja registada em Central de Responsabilidades de Crédito. 22.2. Os Clientes autorizam expressamente o Banco Montepio a exercer o direito de compensação das suas dívidas vencidas a título de despesas, comissões ou outros encargos por ele devidos, com quaisquer saldos credores existentes em contas de depósito à ordem, depósitos a prazo, aplicações financeiras ou qualquer outra aplicação existente no Banco Montepio de que sejam titulares. 22.3. Para o efeito do número precedente da presente cláusula, poderá o Banco Montepio proceder à mobilização antecipada dos referidos depósitos ou aplicações, sem necessidade de outra autorização ou pré-aviso, fazendo-o na medida do necessário ao reembolso do que lhe é devido. 22.4. Se a compensação for exercida sobre contas ou aplicações expressas em moeda diferente da divisa a compensar, será efetuada a conversão ao câmbio em vigor no Banco Montepio para a compra da moeda em questão, até ao montante necessário para saldar a dívida. 22.5. A verificação de um incidente de crédito no pagamento e liquidação de qualquer responsabilidade dos Clientes perante o Banco Montepio, nomeadamente emissão de cheques sem provisão e incumprimento de obrigações pecuniárias, confere ao Banco Montepio o direito de proceder ao vencimento antecipado do presente contrato. 22.6. Os Clientes, desde já, reconhecem que em caso de incumprimento que origine incidentes de crédito, o Banco Montepio está sujeito às obrigações legais de prestação de informação relativa a cada devedor, às competentes entidades gestoras de centrais de riscos de crédito. 22.7. A comunicação ao Banco de Portugal obedecerá aos termos constantes da sua regulamentação aplicável, sendo



comunicado designadamente o nível de responsabilidade, a situação de crédito, o prazo original e o prazo residual de cada saldo de responsabilidade. 22.8. Os Clientes têm o direito de conhecer a informação que a seu respeito conste da Central de Responsabilidades de Crédito e, quando verifiquem a existência de erros ou omissões, devem solicitar a sua retificação ou atualização junto do Banco Montepio.

## 23. Acesso às informações e condições do contrato

A todo o tempo, no decurso da relação contratual, o Titular pode solicitar ao Banco Montepio, gratuitamente, uma cópia do presente contrato em suporte de papel ou através de qualquer outro suporte duradouro.

## 24. Cartões Adicionais

24.1. O Titular da conta-cartão poderá associar à sua conta-cartão Titular(es) Adicional(ais), em nome de quem solicitará ao Banco Montepio a emissão de cartões adicionais, responsabilizando-se o Titular do cartão principal pela correta utilização dos mesmos, bem como pelo pagamento das dívidas e demais encargos originados pela utilização dos cartões adicionais.

24.2. Os cartões adicionais emitidos a pedido do Titular do cartão principal são propriedade do Banco Montepio, deles devendo constar a denominação do Banco Montepio e o nome, completo ou abreviado do Titular Adicional que está habilitado a utilizar o cartão adicional, que é pessoal e intransmissível. 24.3. A emissão do cartão adicional pressupõe que o Titular Adicional adira, aceite e cumpra integralmente as condições contratuais gerais e particulares do cartão.

Quaisquer alterações aos dados contidos na proposta de adesão só poderão ser solicitadas pelo Titular. 24.4. O limite de crédito estabelecido para a conta-cartão abrange o cartão principal e os respetivos cartões adicionais, sendo o Titular da conta-cartão responsável por comunicar aos Titulares Adicionais o limite do crédito disponível, a cada momento. 24.5. As dívidas e encargos emergentes da utilização do cartão principal e da utilização dos cartões adicionais serão lançados na conta-cartão do Titular, da qual será emitido um extrato mensal, nos termos previstos no ponto 9 supra, sendo discriminadas as operações imputadas a cada cartão, e será enviado para o Titular da conta-cartão, assumindo este a responsabilidade de o dar a conhecer, na parte respetiva, ao Titular Adicional para efeitos de uma eventual reclamação nos termos do ponto 9.2..

## 25. Declarações

25.1. O Titular declara que recebeu um exemplar do presente contrato e respetivo Anexo (Preçário) bem como da Ficha de Informação Normalizada (FIN), dando o seu pleno e exposto acordo ao conteúdo dos mesmos.

25.2. Sendo aceites as condições constantes da Proposta de Adesão, o respetivo cartão será emitido pelo Banco Montepio. Caso o montante do crédito pretendido pelo Titular seja diferente do autorizado pelo Banco Montepio, o Titular autoriza expressamente o Banco Montepio a alterar o montante do crédito pretendido para o montante do crédito autorizado, situação que será



comunicada pelo Banco Montepio ao Titular. A emissão do cartão só será efetuada após o Titular assinar uma nova FIN e novo contrato de adesão com as condições finais.

### 26. Foro

Para as questões emergentes deste contrato é escolhido o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

**CARTÃO DE CRÉDITO PARTICULARES**
**Contrato de Adesão**

|                                                                                                                                                                                              | Comissão                                                                              |                  | Imposto           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------|
|                                                                                                                                                                                              | Classic                                                                               | Gold             |                   |
| Disponibilização do Cartão (1)                                                                                                                                                               | 18,00 €                                                                               | 60,00 €          | I.S. - 4%         |
| Substituição de Cartão (2)                                                                                                                                                                   | 12,00 €                                                                               |                  |                   |
| Produção Urgente de Cartão (até 3 dias úteis) (3)                                                                                                                                            | 35,00 €                                                                               |                  | IVA - 23%/22%/16% |
| Desvio de Cartão para o Balcão (4)                                                                                                                                                           | 10,00 €                                                                               |                  |                   |
| Comissão de Recuperação de Valores em Dívida (5)                                                                                                                                             | 4%                                                                                    |                  | I.S.- 4%          |
| Reatribuição de PIN                                                                                                                                                                          | 10,00 €                                                                               |                  |                   |
| Adesão ao pacote de serviços (6)                                                                                                                                                             | 13,50 €                                                                               | n.a              |                   |
| Reemissão de extrato de movimentos de cartão de crédito (por extrato)                                                                                                                        | 10,00 €                                                                               |                  |                   |
| Fotocópia de faturas do cartão de crédito (por cartão)<br>- Nacionais<br>- Internacionais                                                                                                    | 15,00 €                                                                               |                  | IVA - 23%/22%/16% |
| Limite de crédito excedido (apenas capital e uma cobrança única por extrato)                                                                                                                 | 15,00 €                                                                               |                  | I.S. - 4%         |
| Adiantamento de numerário a Crédito (Cash Advance)                                                                                                                                           |                                                                                       |                  |                   |
| Levantamentos no EEE (7), Suíça, Mónaco, San Marino, Andorra, Cidade do Vaticano e territórios franceses de Mayotte e Saint Pierre e Miquelon -Transações em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno | Balcão                                                                                | 4,50% + 4,00€    | I.S. - 4%         |
|                                                                                                                                                                                              | ATM                                                                                   |                  |                   |
|                                                                                                                                                                                              | Transferência de Saldo para conta à ordem (Balcões, Phone 24, Net24 e Mobile Banking) |                  |                   |
| Outros levantamentos no EEE (7), Suíça, Mónaco, San Marino, Andorra, Cidade do Vaticano e territórios franceses de Mayotte e Saint Pierre e Miquelon - Transações em Outras Moedas           | Balcão                                                                                | 4,50% + 4,00 € + | I.S. - 4%         |
|                                                                                                                                                                                              | ATM                                                                                   | 3,75%            |                   |
|                                                                                                                                                                                              | Transferência de Saldo para conta à ordem (Balcões, Phone 24, Net24 e Mobile Banking) | 4,50% + 4,00€    |                   |
| Levantamentos no Resto do Mundo                                                                                                                                                              | Balcão                                                                                | 4,50% + 4,00€    |                   |
|                                                                                                                                                                                              | ATM                                                                                   |                  |                   |
| Compras / Pagamentos                                                                                                                                                                         |                                                                                       |                  |                   |
| Pagamentos no EEE (7), Suíça, Mónaco, San Marino, Andorra, Cidade do Vaticano e territórios franceses de Mayotte e Saint Pierre e Miquelon - Transações em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno   | POS                                                                                   | Isento           | I.S. - 4%         |
| Outros pagamentos no EEE (7), Suíça, Mónaco, San Marino, Andorra, Cidade do Vaticano e territórios franceses de Mayotte e Saint Pierre e Miquelon - Transações em Outras Moedas              | POS                                                                                   | 3,75%            |                   |
| Pagamentos no Resto do Mundo                                                                                                                                                                 | POS                                                                                   | 3,75%            |                   |
| Compras em Postos de Abastecimento Combustível                                                                                                                                               |                                                                                       |                  |                   |
| Portugal                                                                                                                                                                                     | POS                                                                                   | 0,50 €           | I.S. - 4%         |
| Resto do Mundo                                                                                                                                                                               | POS                                                                                   | 0,50 €           |                   |



| Quasi Cash (8)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                 |                                         |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|----------------|
| Levantamentos no EEE (7), Suíça, Mónaco, San Marino, Andorra, Cidade do Vaticano e territórios franceses de Mayotte e Saint Pierre e Miquelon - Transações em Euros, Coroa Sueca e Leu Romeno                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Por transação                   | 4% + 1,00 €                             | I.S. - 4%      |
| Outros levantamentos no EEE (7), Suíça, Mónaco, San Marino, Andorra, Cidade do Vaticano e territórios franceses de Mayotte e Saint Pierre e Miquelon - Transações em Outras Moedas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Por transação                   | 4% + 1,00 €                             |                |
| Levantamentos no Resto do Mundo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Por transação                   | 4% + 1,00 €                             |                |
| <b>Legenda:</b><br>ATM - Caixa Automático [Automated Teller Machine]<br>POS - Terminal de Pagamento Automático [Point of Sale].                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                 |                                         |                |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Taxa Anual Nominal (TAN)</b> | <b>Taxa Anual Efetiva Global (TAEG)</b> | <b>Imposto</b> |
| Cartão de Crédito Classic                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 8,000%                          | 11,40%                                  | I.S. - 4%      |
| Cartão de Crédito Gold                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 11,000%                         | 18,60%                                  |                |
| TAEG calculada, com base na TAN apresentada, para um exemplo de crédito de 1.500 € e prazo de reembolso de 12 meses. Para o cartão Gold a TAEG é calculada para 2.000 €.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |                                         |                |
| 1) A comissão indicada corresponde ao pagamento de 12 mensalidades, cobradas antecipadamente.A cobrança da primeira mensalidade é efetuada após a adesão ao cartão. Isenção: Quando o Cliente efetue, no mês anterior, uma faturação total no cartão de valor superior a 150€ no cartão Classic e de 250€ no cartão Gold, em compras e/ou cashadvance e/ou pagamento de serviços, registados na conta cartão. Excetuam-se os movimentos que ainda estão em situação de “pedido de autorização”, não estando por isso comunicados e registados na conta cartão.<br>2) Comissão de substituição é isenta por razões não imputáveis ao cliente, designadamente a substituição de cartão originada por falha do sistema, extravio nos correios, captura em ATM por avaria e a motivada por levantamento de bloqueio do cartão, por terem deixado de se verificar os motivos que o determinaram, nomeadamente segurança do cartão, suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta<br>3) Até 5 dias úteis para os Arquipélagos dos Açores e Madeira. A esta comissão acresce a comissão de emissão de cartão e a comissão de Desvio para o Balcão, se o Balcão de entrega for diferente do Balcão titular.<br>4) Comissão aplicada sempre que o Cliente solicite o desvio do cartão e pin para um Balcão Banco Montepio A esta comissão acresce a comissão de emissão de cartão.<br>5) Percentagem a incidir sobre o valor da prestação vencida e não paga, com um mínimo de 12,00 € e um máximo de 150,00 €.<br>6) Cobrada aquando da subscrição do pacote de serviços e nas anuidades seguintes.<br>7) Abrange: 21 países da Zona Euro (Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Irlanda, Itália, Malta, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Países Baixos e Portugal), os 6 restantes países da União Europeia (República Checa, Dinamarca, Hungria, Polónia, Suécia e Roménia), e os restantes 3 países do Espaço Económico Europeu (Islândia, Noruega e Liechtenstein).<br>8) Operações de Pagamento efetuadas em estabelecimentos comerciais de apostas (designadamente jogos, lotarias, casinos e fichas de jogo), ordens de transferência de numerário e compra e venda de moeda estrangeira e de cheques viagem (traveler cheques). |                                 |                                         |                |